

es
2 VI

LEI Nº 413 DE 26 DE JULHO DE 1971.

Fixa a Contribuição do Município de Morada Nova, para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, e dá outras providências.

Fago saber que a Câmara Municipal, decretou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º - O Município de Morada Nova, contribuirá para a Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, nos termos da Lei Complementar nº 8 da União, de 3 de dezembro de 1970, com as seguintes parcelas, que serão mensalmente recolhidas ao Banco do Brasil S.A.

- a) - 1% (um por cento) das receitas correntes próprias deduzidas as transferências feitas a outras Entidades de Administração Pública, a partir de 1º de julho de 1971, 1,5% (um e meio por cento) em 1972 e 2% (dois por cento) no ano de 1973 e subsequentes;
- b) - 2% (dois por cento) das transferências recebidas do Governo da União através do Fundo de Participação dos Estados, Distrito Federal e Município a partir de 1º de julho de 1971.

§ Único - Não incidirá, em nenhuma hipótese, sobre as transferências de que trata este artigo, mais de uma contribuição.

Art. 2º - As autarquias, empresas públicas, sociedade de economia mista e fundação do Município de Morada Nova, contribuirão para o Programa com 0,4% (quatro décimos por cento) da receita orçamentária, inclusive transferências e receita operacional, a partir de 1º de julho de 1971 0,6% (seis décimos por cento) em 1972; e 0,8% (oito décimos por cento) no ano de 1973 e subsequente.

Art. 3º - Beneficiar-se-ão das vantagens do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, e na forma e condições previstas na Lei Complementar nº 8 da União, apenas os servidores, em atividades, do Município de Morada Nova, e os de suas Entidades da Administração indireta e fundações.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, 26 DE JULHO DE 1971.

Luiz Carlos de Azevedo
PREFEITO MUNICIPAL

Maria Alice de Castro
DIRETOR DE FINANÇAS